



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 002/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 002/2025 dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil para o exercício de 2025.


Este projeto de lei tem por objetivo formalizar as parcerias estabelecidas pela administração pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, finalidades de celebrar os termos de fomento, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros para o exercício de 2025.

Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata este projeto de lei decorre de recursos previstos no orçamento de 2025. Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de janeiro de 2025.


PEDRO DE SENZINETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>2136/2025</u>
Em <u>30/01/25</u>
Horário <u>16:09</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 002/2025

"Dispõe sobre o repasse de recursos às organizações da sociedade civil."

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios, no termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OSC	VALOR ATÉ		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ESTRELA D'OESTE- CEACAD	R\$ 174.620,16	R\$ 28.360,08	-
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE	R\$ 170.861,98	R\$ 8.024,76	-
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS-A.D.V.F	R\$ 9.054,00	-	-
ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER - AVCC	R\$ 36.379,20	-	-
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ESTRELA D'OESTE	R\$ 494.757,12	-	-
FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR	R\$ 34.924,03	-	-
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 255.024,00	R\$ 13.905,84	R\$ 17.520,00

Parágrafo Único- Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorre dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo Municipal
02 08 01 Secretaria de Assistência Social
08.245.0005.2122 Serviços da Proteção Social Básica
Categoria: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro e Estadual

02 Poder Executivo Municipal
02 08 01 Secretaria de Assistência Social
08.245.0005.2123 Serviços de Proteção Social Especial
Categoria: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro, Estadual e Federal

02 Poder Executivo Municipal
02 06 01 Secretaria de Saúde
10.301.0006.2134 Atenção Primária - Repasse às Entidades do Terceiro Setor
Categoria: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro

02 Poder Executivo Municipal



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

02 06 01 Secretaria de Saúde

10.302.0006.2134 Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Repasse às Entidades do Terceiro Setor


Categoria: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: Tesouro

Artigo 2º- Os valores da tabela acima se referem ao limite máximo que será repassado a entidade durante o exercício de 2025.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.278 de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 30 de janeiro de 2025.



PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE